



Ministério Público da União  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região

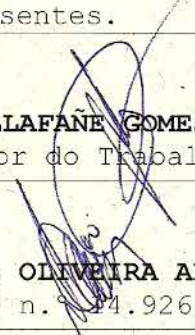
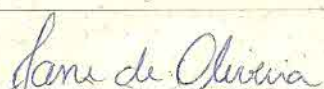

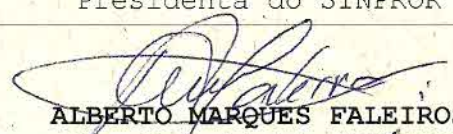
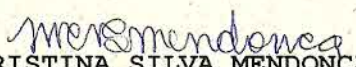
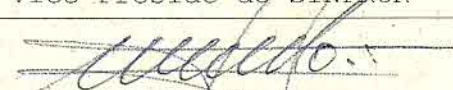


**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Às 14h15min do dia vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e onze (26.04.2011), na sala de audiências da Procuradoria do Trabalho no Município de Anápolis, com sede na Av. Ana Jacinta, Qd. 75, Lt. 03, Bairro Jundiáí, CEP 75.113-190, Anápolis/GO, sob a presidência do Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. **LUÍS PAULO VILLAFANE GOMES SANTOS**, realizou-se audiência nos autos da **MEDIAÇÃO N. 1/2010**. Reuniram-se sob mediação de um lado o **SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS DE PRIVADOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO - SINPROR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.985.562/0001-89, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, n.º 793-C, Centro, Anápolis-GO, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. **JANE DE OLIVEIRA**, portadora da CI n.º 2273741/SSP/GO, CPF n.º 401.702.761-04, residente na Rua das Américas, Qd. 08, Lt. 13, Jardim Bandeirantes, telefone: (062) 3321-1689, acompanhada pelo Assessor Jurídico do SINPROR, Dr. **PAULO DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.926. Fez-se presente também o Vice-Presidente do SINPROR, Sr. **ALBERTO MARQUES FALEIROS**, portador da CI n.º 2274551/SSP/GO, CPF n.º 360.868.431-04, e a tesoureira do SINPROR, Sra. **MÁRCIA CRISTINA SILVA MENDONÇA**, portadora da CI n.º 1653533/SESP/GO, e, de outro lado o **SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS - SEMESG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.518.727/0001-30, com sede administrativa na Rua 261, n.º 70, Setor Coimbra, Goiânia/GO, telefone: (062) 3225-1472, e-mail: [semesg@semesg.org.br](mailto:semesg@semesg.org.br), neste ato representado pelo seu presidente, SR. **JORGE DE JESUS BERNARDO**, portador da CI n.º 46982668/SSP/SP, CPF(MF) n.º 268.435.608-49, residente na Rua 261, n.º 70, Setor Coimbra, Goiânia/GO, acompanhado pelo Assessor Jurídico do SEMESG, Dr. **DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 17635. Presente também a Sra. **LUCIANA CUSTÓDIO ROCHA**, Assistente Administrativo do SEMESG, portadora da CI n.º 1887822/DGPC/GO, CPF n.º 760.860.541-34, residente na Rua 103-C, n.º 73, Setor Sul, Goiânia/GO, telefone: (062) 3241-6048, e-mail: [financeiro@semesg.org.br](mailto:financeiro@semesg.org.br). Iniciada a audiência, pelo SEMESG foi dito que não vê justificativa para negociar uma norma coletiva que vigoraria apenas por quatro dias, eis que a data base é em 1º de maio. Pelo SINPROR foi dito que há controvérsia em dois pontos, a escolha de um representante direto dos empregados para cada duzentos empregados e o aviso prévio de quarenta e cinco dias. Após amplas discussões, chegou-se à seguinte proposta por consenso: "I. As partes concordam em negociar para firmar norma coletiva com vigência a partir de 1º de maio de 2011, assegurando que a norma a ser negociada irá contemplar as seguintes cláusulas sobre as quais não há mais controvérsia: (1) "REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS. Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados é assegurada a eleição direta de um representante destes, com as garantias do art. 543 e seus §§,



Ministério Público da União  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região

da CLT, tendo como finalidade exclusiva promover-lhes o entendimento direto com os empregadores, nos termos do art. 11, da Constituição Federal. Parágrafo único. O SINPROR, por meio de carta com AR, comunicará à Entidade Mantenedora do Estabelecimento de Educação Superior a identificação do representante dos seus empregados docentes, eleito, observado o previsto no caput desta Cláusula; cabendo igual procedimento, no caso de substituição ou cassação desse representante"; (2) "AVISO PRÉVIO. Assegura-se aos docentes, quando demitidos sem justa causa, aviso prévio, na seguinte proporção: a) ao docente com até doze meses de trabalho no mesmo estabelecimento de ensino, 30 (trinta) dias; e, b) ao docente com mais de doze meses de trabalho no mesmo estabelecimento de ensino, acrescentam-se cinco dias por ano, ou fração igual ou superior a seis meses, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias"; II. As partes também convencionam que irão considerar o percentual de 5,83% (cinco inteiros e oitenta e três por cento) retroativos a 1º de maio de 2009 e 5,49% (cinco inteiros e quarenta e nove por cento) retroativos a 1º de maio de 2010, como cláusula reajuste; III. Os índices já serão pagos na folha de pagamento do mês de maio/2011, sendo que o retroativo será pago em três parcelas nas folhas de maio, junho e julho/2011; IV. O disposto nos itens II e III será formalizado em norma coletiva; V. Com relação ao pagamento das parcelas retroativas da empresa UNIEVANGÉLICA será negociado com a empresa". Ato contínuo o Procurador oficiante proferiu o seguinte despacho, ciente os presentes: "Considerando a conclusão da mediação solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do procedimento. DESNECESSÁRIA a remessa dos autos à CCR". Nada mais havendo a audiência encerrou-se às 16h45min. O presente termo, após ser lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

 LUÍS PAULO VILLAFANE GOMES SANTOS Procurador do Trabalho	 JANE DE OLIVEIRA Presidenta do SINPROR
 PAULO DE OLIVEIRA ALVES OAB/GO n.º 14.926	 ALBERTO MARQUES FALEIROS Vice-Presidente do SINPROR
 MÁRCIA CRISTINA SILVA MENDONÇA CI n.º 1653533/SESP/GO	 JORGE DE JESUS BERNARDO Presidente do SEMESG
 DORIVAL SALOME DE AQUINO OAB/GO n.º 17635	 LUCIANA CUSTÓDIO ROCHA Assistente Administrativo -SEMESG